



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.887

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS A DEPRESSÃO EM JOVENS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente Lei, a criação de programa de ações preventivas nas escolas municipais, visando combater a depressão o entre os jovens e adolescentes.

Art. 2º As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º As instituições escolares poderão promover encontros com os familiares dos alunos para inseri-los no debate.

Art. 4º A implantação e as despesas da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações Orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa